



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 068/2022 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA MILLENIUM INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22058536/0001-09, com endereço na Rua Antônio José Barbosa, 354 B, Formiga/MG, Cep: 35570-660, Telefone: (37) 98815-7464, e-mail: milleniumsuporte@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal **MARCOS DOUGLAS FONSECA VALADÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-11202577, inscrito no CPF/MF sob o nº: 044.495.936-00, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/00836** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 044/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 044/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aquisição de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Consumo de 90 unidades do item 3 da ARP 022/2022.

Item Und.	Número	Produto	Fornecedor	Quant.	Preço	Total Item
1	UND	13632 SUPORTE DE TELEVISÃO 55" COM BANDEJA- Suporte para Televisão de 55" até no máximo 60" (pedestal) com rodas para 1 televisão e 1 Codec	MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI	90,00	683,00	61.470,00
Valor Total do Pedido						61.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 61.470,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 19 de agosto de 2022 e término em 19 de

TJPA-PRO-2022/03101
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3352219.21703798-9520 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352219.21703798-9520>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/09/2022 13:07



TJPA-PRO-2022/03101 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

agosto de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nas Funcionais Programáticas que serão utilizadas para suprir o Convênio nº 886482/2019 - TJE x DEPEN, todas em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

02.126.1417.8651 / 449052 / 0106.
Nota de Reserva nº 2022/1179.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

TJPA-PRO-2022/03101
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3352219.21703798-9520 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352219.21703798-9520>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/09/2022 13:07



TJPA-PRO-2022/03101 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- II. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- III. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- IV. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- VIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- IX. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- X. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
- XI. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do

TJPA-PRO-2022/03101
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Nome: Arlene Cristina Silva Siqueira	Nome: Daniel Fontes Pereira
Matrícula: 20032-8	Matrícula: 11695-5
Telefone: 3289-7146	Telefone: 98296-1132
E-mail: arlene.siqueira@tjpa.jus.br	E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida

TJPA-PRO-2022/03101
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

TJPA-PRO-2022/03101
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA-PRO-2022/03101
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acatadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

TJPA-PRO-2022/03101
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3352219.21703798-9520 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352219.21703798-9520>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/09/2022 13:07



TJPA-PRO-2022/03101 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 044/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/00836, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Cooperativa Sicoob S.A. - **Banco Sicoob, Agência 3119, conta corrente nº 37.351-6**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

TJPA-PRO-2022/03101
 LCT



TJPA-PRO-2022/03101 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 19 de agosto de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração

MARCOS DOUGLAS

FONSECA

VALADAO:0444959

3600

Assinado de forma digital por

MARCOS DOUGLAS FONSECA

VALADAO:04449593600

Dados: 2022.08.19 08:32:59

-03'00'

MARCOS DOUGLAS FONSECA VALADÃO
MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

TJPA-PRO-2022/03101

LCT

Nome

CPF/MF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3352219.21703798-9520 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352219.21703798-9520>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/09/2022 13:07



TJPA-PRO-2022/03101 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração.



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3352219.21703798-9520 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352219.21703798-9520>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/09/2022 13:07



TJPAPRO202203101V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00839

1. DO OBJETO

Aquisição de solução de áudio e vídeo para Modernização Tecnológica das varas criminais do Tribunal de Justiça do Pará, compreendendo hardware, software e demais serviços associados, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Solução para sala de vídeo conferência (Codec).	129	R\$ 19.182,75	R\$ 2.474.574,75
2	Televisor ou monitor de 55 polegadas	139	R\$ 3.256,06	R\$ 452.592,34
3	Suporte para televisão de 55" até, no máximo, 60", com pedestal e rodas para 1 televisão e codec.	139	R\$ 916,00	R\$ 127.324,00
4	Serviço de interoperabilidade com solução de Microsoft teams.	1	R\$ 768.091,97	R\$ 768.091,97

A presente contratação tem como fito a assinatura de subscrição de serviço de integração de solução de videoconferência Polycom para o Microsoft Teams e para aquisição de equipamentos de sala de videoconferência certificados para Microsoft Teams, incluindo serviços manutenção e suporte técnico para expansão do alcance do Projeto de Videoconferência Judicial do TJPA, com a devida manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

A contratação abrange também a prestação de serviço de suporte técnico, configurações de customização, a serem realizados pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução, conforme necessidades do Tribunal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Considerando as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando que às inovações tecnológicas, como a audiência por vídeo conferência, proporciona celeridade e qualidade da prestação jurisdicional, em razão da desburocratização na tramitação de processos. Além da racionalização na utilização dos recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando, ainda, que o Núcleo de Captação de Recursos deste Tribunal, sob a coordenação da Seplan, em parceria com a Secretaria de Informática articulou com a Coordenação de Projetos do DEPEN – MJSP, a possibilidade de aditamento do Convênio DEPEN-MJSP 886482/2019 para aquisição de solução de hardware e software a fim de realizar interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência, com fundamento no art. 1º, § 2º da Lei 11.900/2009 e Art. 3º caput e art. 6º da Resolução 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando, por fim, o alto grau de implementação do convênio supracitado e os resultados que serão agregados com o aprimoramento da solução proposta, que atualmente é a de melhor referência entre as que estão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

sendo desenvolvidas, vislumbra-se a oportunidade de torna-se um “case” nacional de referência nessa área, com as seguintes melhorias:

- Evolução da Forma de Utilização dos Equipamentos Existentes dada a superior qualidade para a finalidade do convênio;
- Ampliação do uso de soluções de sala de videoconferência para essa finalidade;
- Manutenção da videoconferência em cenários superiores aos previstos para o convênio mantendo o Microsoft Teams, tendo em vista que boa parte do consumo é entre os participantes externos e a Microsoft teve maior viabilidade e aceitação.

A evolução da Pandemia, tem exigido a manutenção das medidas de isolamento e distanciamento visando evitar novos contágios do COVID-19, o que implicou na manutenção da videoconferência em cenários superiores aos previstos para o convênio mantendo o Microsoft Teams como solução, onde se destaca que boa parte do consumo é entre os participantes externos em que a aplicação da Microsoft teve maior viabilidade e aceitação.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação visando consolidar o uso de áudio e vídeo nesta Corte de Justiça, viabilizando uma interação célere, econômica e segura entre as partes processuais, bem como mitigando os riscos da morosidade.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- a) Atualização da Solução do Convênio MJSP/DEPEN/TJPA 886482/2019 a fim de ampliar as unidades com menor custo.
- b) Agilizar a realização das audiências de custódia, de modo a evitar a prisão provisória, além do prazo previsto em lei.
- c) Aumentar a velocidade da tramitação processual tanto para fase instrutória quanto na fase de execução da pena atribuída ao acusado, evitando-se adiamento de audiências, como também a redução na demora das revisões processuais dos apenados que aguardam pela correta libertação ou progressão de regime;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

d) Diminuição da lotação carcerária à medida que os processos forem agilizados.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

a) Ampliar o parque tecnológico da secretaria de informática com aquisição de novos equipamentos que mantenham a qualidade da solução anterior, e que sejam adequados ao Microsoft Teams.

b) Redução geral do custo financeiro relacionado às audiências de instrução e aos atos praticados na fase de execução das penas restritivas de liberdade.

c) Evitar por completo a possibilidade de fugas de presos quando do transporte para as devidas audiências.

d) Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências.

e) Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A solução está devidamente alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará 2021-2026, na iniciativa de Aperfeiçoamento dos sistemas de controle na área criminal, cujo o macrodesafio é o aprimoramento da gestão da justiça criminal e incluída no Plano de Contratações 2022 em seu item SECINF 046.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Para a presente contratação foi elaborado estudo preliminar com análise de risco relatada no processo PA-PRO-2022/000839. Os estudos foram elaborados de acordo com a Portaria 685/20 da Presidência do TJPA.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

O quantitativo mensurado pela Secretaria de Informática considerou as varas criminais que terão seus equipamentos **atualizados** através da solução de integração, bem como as demais varas penais do Estado do Pará que terão a **implementação** da ferramenta de videoconferência.

Convém ressaltar, o acréscimo de 10 televisores e seus respectivos suportes para 10 dos 29 equipamentos já existentes (os quais são compostos por TV de 27" Acoplada) a fim de padronizar os equipamentos existentes, disponibilizando infraestrutura adequada para a melhor forma de execução das atividades das varas penais.

As comarcas contempladas com essa contratação são:

Tabela I - Atualização:

ID	COMARCA	ENDEREÇO	Nº DE VARAS CRIMINAIS
1	ANANINDEUA	Av. Cláudio Sanders, n°. 193- Maguari. 67.030-325. Ananindeua/PA.	5
2	ALTAMIRA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n°. 1651 - São Sebastião. 68.372-020. Altamira/PA.	2
3	ALMEIRIM	Rod. Almeirim/Panaica, n°. 668- Centro. 68.230-000. Almeirim/PA.	1
4	BREVES	Av. Rio Branco, n°. 432- Centro. 68.800-000. Breves/PA.	2
5	BRAGANÇA	Av. Nazareno Ferreira, s/n - Centro. 68.600-000. Bragança/PA.	1
6	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, n°. 1011 - Centro. 68.700-970. Capanema/PA	1
7	CAMETÁ	Rua Trilha da Juventude, s/n - Centro. 68.400-000. Cametá/PA.	2
8	ITAITUBA	Trav. Paes de Carvalho, s/n - Comércio. 68.180-060. Itaituba/PA.	1
9	MARABÁ	Rua Transamazônica, s/n - Amapá. 68.508-970. Marabá/PA.	4
10	MOCAJUBA	Trav. 7 de setembro, s/n - Centro. 68.420-000. Mocajuba/PA.	1
11	PARAUPEBAS	Rua C, Quadra Especial, s/n - Cidade Nova. 68.515-000. Parauapebas/PA.	2
12	PARAGOMINAS	Rua Ilhéus, siri - Industrial. 68.625-970. Paragominas/PA.	1
13	REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Carmargo, Setor Oeste, Quadra 22 - Parque dos Buritis. 68.552-735/Redenção/PA	1
14	SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n - Liberdade. 68.005-100. Santarém/PA.	4
15	TOMÉ - AÇU	Av. Três Poderes, n°. 800- Centro. 68.680-000. Tomé-Açu/PA.	1
TOTAL			29





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Tabela II – Novas Varas por cidade:

Comarca	Região	Quantidade
Belém	RMB	31
Benevides	RMB	1
Marituba	RMB	1
Santa Izabel do Para	RMB	1

Comarca	Região	Mesorregião	Quantidade
Monte Dourado	Baixo Amazonas	Almeirim	1
Porto de Moz	Baixo Amazonas	Almeirim	1
Faro	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Juruti	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Óbidos	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Oriximiná	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Terra Santa	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Alenquer	Baixo Amazonas	Santarém	1
Monte Alegre	Baixo Amazonas	Santarém	1
Prainha	Baixo Amazonas	Santarém	1
Chaves	Marajó	Arari	1
Muaná	Marajó	Arari	1
Ponta de Pedras	Marajó	Arari	1
Salvaterra	Marajó	Arari	1
Soure	Marajó	Arari	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Afuá	Marajó	Breves	1
Anajás	Marajó	Breves	1
Curralinho	Marajó	Breves	1
São Sebastião da Boa Vista	Marajó	Breves	1
Bagre	Marajó	Portel	1
Gurupá	Marajó	Portel	1
Nova Timboteua	Nordeste	Bragantina	1
Peixe-Boi	Nordeste	Bragantina	1
Santa Maria do Pará	Nordeste	Bragantina	1
Santarém Novo	Nordeste	Bragantina	1
Abaetetuba	Nordeste	Cametá	1
Acará	Nordeste	Cametá	1
Baião	Nordeste	Cametá	1
Barcarena	Nordeste	Cametá	1
Igarapé-Miri	Nordeste	Cametá	1
Limoeiro do Ajuru	Nordeste	Cametá	1
Oeiras do Pará	Nordeste	Cametá	1
Bujarú	Nordeste	Castanhal	1
Inhangapi	Nordeste	Castanhal	1
Santo Antônio do Tauá	Nordeste	Castanhal	1
Aurora do Pará	Nordeste	Guamá	1
Capitão Poço	Nordeste	Guamá	1
Garrafão do Norte	Nordeste	Guamá	1
Ipixuna do Pará	Nordeste	Guamá	1
Irituia	Nordeste	Guamá	1
Mãe do Rio	Nordeste	Guamá	1
Ourém	Nordeste	Guamá	1
Santa Luzia do Pará	Nordeste	Guamá	1
São Domingos do Capim	Nordeste	Guamá	1
São Miguel do Guamá	Nordeste	Guamá	1
Viseu	Nordeste	Guamá	1
Augusto Correa	Nordeste	Salgado	2
Bonito	Nordeste	Salgado	1



TJPA/PRO202203101V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Curuçá	Nordeste	Salgado	2
Igarapé-Açu	Nordeste	Salgado	1
Maracanã	Nordeste	Salgado	1
Marapanim	Nordeste	Salgado	1
Primavera	Nordeste	Salgado	1
Salinópolis	Nordeste	Salgado	1
São Caetano de Odivelas	Nordeste	Salgado	1
São Francisco do Pará	Nordeste	Salgado	1
Vigia	Nordeste	Salgado	1
Moju	Nordeste	Tome-Açu	1
Tailândia	Nordeste	Tome-Açu	1
Concordia do Pará	Nordeste	Tomé-Açu	1
Conceição do Araguaia	Sudeste	Conceição do Araguaia	1
Santana do Araguaia	Sudeste	Conceição do Araguaia	1
São Domingos do Araguaia	Sudeste	Marabá	1
São João do Araguaia	Sudeste	Marabá	1
Dom Eliseu	Sudeste	Paragominas	1
Goianésia do Pará	Sudeste	Paragominas	1
Rondon do Pará	Sudeste	Paragominas	1
Canaã dos Carajás	Sudeste	Parauapebas	1
Curionópolis	Sudeste	Parauapebas	1
Eldorado dos Carajás	Sudeste	Parauapebas	1
Rio Maria	Sudeste	Redenção	1
São Geraldo do Araguaia	Sudeste	Redenção	1
Xinguara	Sudeste	Redenção	1
Ourilândia do Norte	Sudeste	São Felix do Xingu	1
São Felix do Xingu	Sudeste	São Felix do Xingu	1
Tucumã	Sudeste	São Felix do Xingu	1
Breu Branco	Sudeste	Tucuruí	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Itupiranga	Sudeste	Tucuruí	1
Jacundá	Sudeste	Tucuruí	1
Novo Repartimento	Sudeste	Tucuruí	1
Tucuruí	Sudeste	Tucuruí	1
Anapú	Sudoeste	Altamira	1
Brasil Novo	Sudoeste	Altamira	1
Medicilândia	Sudoeste	Altamira	1
Pacajá	Sudoeste	Altamira	1
Senador José Porfírio	Sudoeste	Altamira	1
Uruará	Sudoeste	Altamira	1
Vitória do Xingu	Sudoeste	Altamira	1
Jacareacanga	Sudoeste	Itaituba	1
Novo Progresso	Sudoeste	Itaituba	1
Rurópolis	Sudoeste	Itaituba	1
Total			129

2.7 Da análise de mercado de TIC

Após análise de mercado, conforme o item 1.7 dos estudos preliminares, concluiu-se que a contratação de empresa prestadora do serviço de integração, bem como, fornecedora dos equipamentos indicados com garantia do fabricante contra defeitos técnicos e de atualização do software do produto no curso da cobertura da garantia, é a forma mais vantajosa para esta Corte.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

Dentre as soluções identificadas foi apontada a Aquisição de solução de videoconferência, áudio, vídeo e serviço de integração e a Solução de videoconferência como serviço (outsourcing). Entretanto, após consultas empresas do ramo, não obtivemos resposta quanto a solução outsourcing. Restando assim como única opção para este Tribunal a opção pela aquisição dos equipamentos.

c) Contratações públicas similares





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

A contratação intentada mostra-se compatível financeiramente e tecnologicamente com outros contratos que a administração pública já mantém, tal como pode ser demonstrado a partir do resultado de pesquisa feita pela Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas encontrando os resultados a seguir, para alguns itens desta contratação:

Órgão:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional no Estado de São Paulo	Data:	17/11/2021 10:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:20/2021 UASG:200360
Objeto:	Aquisição de materiais/equipamentos para a Modernização e Ampliação do Sistema de Videomonitoramento e Visualização da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (SR/PF/SP), contemplando sua instalação e manutenção por 36 meses.	Fonte:	Comprasnet
Órgão:	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU SECRETARIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU	Data:	02/12/2021 09:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:13/2021 UASG:370003
Objeto:	Aquisição de equipamentos para videoconferência compatíveis com o ambiente Microsoft Teams; contratação de serviço de integração do Microsoft Teams com ambiente SIP/H.323; e aquisição de travas de segurança, suportes tipo pedestal para TVs e aparelhos de TVs LED, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Controladoria-Geral da União – CGU, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.	Fonte:	Comprasnet
Órgão:	Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	Data:	19/02/2020 08:30:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:01/2020 UASG:370003
Objeto:	Aquisição de solução de videoconferência, contemplada com hardware, software, recursos de gravação, instalação, suporte técnico, garantia e treinamento.	Fonte:	Comprasnet





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.8. Da natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens para atendimento de necessidade imediata. São bens caracterizados como material permanente destinado à execução das atividades das unidades judiciárias e administrativas, bem como da contratação de serviços pelo período de 36 meses para o aprimoramento da solução anterior.

No que tange ao serviço, trata-se de prestação de serviço de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades prestadas por esta Egrégia Corte e sua contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.9. Do parcelamento do objeto

Conforme art. 15, inciso IV, e art. 23, § 1º da lei 8.666/93, as compras, via de regra, devem ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado visando economicidade.

Nesse sentido, a presente contratação ocorrerá por itens. Tal decisão permite que um licitante de determinado segmento concorra no(s) item(ns) que tiver atuação, aumentando a possibilidade de diminuição do preço dos produtos, bem como, evitando que sua participação seja restringida por não dispor de todos os itens elencados.

2.10 Da seleção do fornecedor

2.10.1 Da forma e do critério de seleção

O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.10.2 Da modalidade e do tipo de licitação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Será através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sendo que a Ata a ser registrada deverá ficar vigente por 12 meses.

2.10.3 Da modalidade e do tipo de licitação

2.10.3.1 Qualificação Técnica

2.10.3.1.1 A Licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente serviços especializados em soluções de videoconferência ou no fornecimento de bens de mesma natureza conforme o presente termo de referência, com no mínimo 20% (vinte) do quantitativo.

2.10.3.1.2 O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.11 Do impacto ambiental

Esta contratação gera impacto positivo no meio ambiente, uma vez sua realização significa reduzir o dispêndio com recursos de transporte (veículos movidos a hidrocarbonetos), que despejam dióxido de carbono (CO₂), dióxido de enxofre (SO₂), sulfeto de hidrogênio (H₂S) e óxidos de nitrogênio (NO_x), para deslocar o custodiado até o juízo.

A contratada ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.12. Da conformidade técnica e legal

A presente contratação possui como referencial normativo os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c) Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
- e) Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.
- f) Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- g) Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.13 Das obrigações

2.13.1 Das obrigações do contratante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

2.13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.13.2. Das obrigações da contratada

2.13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.13.2.2 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.13.2.3 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.13.2.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.13.2.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência nos itens 3.4.1 e 3.4.3, o objeto com avarias ou defeitos.

2.13.2.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.13.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13.2.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.13.2.9 O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

2.13.2.9.1 No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

2.13.2.9.2 Responsabilizar-se pelo registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;

2.13.2.9.3 Comprovar que os equipamentos atendem as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

2.13.2.10 Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva na modalidade on-site, devendo justificar qualquer retirada do equipamento para procedimentos mais complexos, se necessário.

2.13.2.11 Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação (telefone ou atendimento web on-line).

2.13.2.12 Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.

2.13.2.13 Em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.

2.13.2.14 Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante. Substituir as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resumem-se os papéis e responsabilidades correlatas à contratação e à fiscalização:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Arlene Cristina Silva Siqueira Matrícula: 20032-8 Telefone: 3289-7146 E-mail: arlene.siqueira@tjpa.ius.br	Fiscal Técnico Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 11695-5 Telefone: 98296-1132 E-mail: daniel.fontes@tjpa.ius.br	Fiscal Administrativo Não nomeado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

3.2 Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1 Etapas

- 3.2.1.1 Inicia-se com o Pedido de uso da Ata via GRP Thema;
- 3.2.1.2 Emissão de ordens de despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- 3.2.1.3 Formalização do Contrato nos quantitativos solicitados no pedido;
- 3.2.1.4 Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- 3.2.1.5 Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 60 dias em relação a bens materiais);
- 3.2.1.6 Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- 3.2.1.7 Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento; e
- 3.2.1.8 Atendimento das especificações de uso de suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

3.2.2 Dos prazos

3.2.2.1 Prazos de entrega dos bens e serviços

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. No que diz respeito aos serviços, devem ser atendidos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação de uso.

O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente sobre a necessidade e com fundamentos que justifiquem sua protelação.

3.2.2.2 Da vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata.

3.2.3. Logística de implantação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça Do Estado Do Pará, localizado na Av. Augusto Montenegro, km 4, Bairro Parque Verde, Belém-PA CEP 66635-110 acompanhados das respectivas Notas Fiscais e toda documentação impressa e em formato digital referente à importação e trato aduaneiro, caso haja.

Além disso, os equipamentos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, dentro do horário de expediente do TJPA.

Os serviços objetos deste Termo de Referência se trata de serviço de integração e deverão ser configurados nos equipamentos indicados através de acesso remoto ou em conjunto com os técnicos indicados da Secretaria de Informática.

3.3 Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização, a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada que será encaminhada para empresa por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio telefônico ou digital.

3.4 Garantia e Nível de Serviço

3.4.1 Garantia do produto/serviço e Assistência Técnica

Os equipamentos deverão ter garantia conforme abaixo:

Solução de Videoconferência: por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses (on site), quando o fabricante não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, bem como substituição de peças/componentes com defeitos de fabricação, cabendo a contratante arcar com as despesas das eventuais substituições de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

peças por desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;

O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

A periodicidade e as atividades executadas no período serão utilizadas como parâmetro de contratação para o futuro contrato de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência.

A assistência técnica corretiva será solicitada pelo TJPA, por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos máximos de:

De 02 (dois) dias úteis, após recebimento pela contratada de comunicação formal da área responsável nos equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação e se inicie os trabalhos de correção;

Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contadas da data do início do atendimento.

A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

A garantia inclui também a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a administração.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

3.4.2 Garantia contratual

- a) A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via de contrato assinada, com a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (sendo em dinheiro, deverá ser efetuado em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará);
 - Seguro-garantia, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
 - Fiança bancária.
- b) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia, em qualquer das modalidades optadas, para assegurar o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto, de danos e indenizações decorrentes de culpa ou dolo - por ação ou omissão da Contratada e de seus colaboradores -, de multas moratórias e de multas por sanções aplicadas à Contratada pela Contratante.
- c) A garantia deverá abranger o período total de vigência contratual, seguindo-se válida até 3 meses após o término da vigência contratual.

3.4.3. Nível de Serviço

- **Tabela de Prazos de Atendimento**

Tipo de Serviço	Prazo de 1º Atendimento a contar da abertura do chamado	Prazo de Resolução





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

Serviços de Suporte Técnico	2 horas úteis	48 horas úteis
Assistência Técnica Corretiva	2 dias úteis	8 dias úteis a contar da abertura atendimento

• **Tabela de Indicadores Mensais**

Indicador	Descrição	Fórmula	Valor Mínimo
01	Índice de serviços de suporte técnico	(Quantidade de suporte técnico atendidos no prazo / Quantidade total de suporte técnico) * 100	98,0%
02	Índice de Assistência Técnica Corretiva	(Quantidade de equipamentos em produção – Quantidade de equipamentos fora do prazo/Quantidade de equipamentos total em produção) * 100	98,0%

Definições:

- Serviço de Suporte Técnico – São pequenos ajustes em configurações da infraestrutura ou do equipamento;**
- Assistência Técnica Corretiva – Já envolve manutenções de maior tempo/que envolvam fornecimento de peças.**

3.5 Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6 Do recebimento

3.6.1 Do recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.2 Do recebimento definitivo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

qualidade e quantidade do material, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Da forma de pagamento

O pagamento dos bens e serviços serão efetuados após a entrega do bem/início da realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data do ateste;

3.8 Da transferência de conhecimento

Não aplicável, pois se trata de aquisição de equipamentos. Somente haverá transferência de conhecimento no treinamento, com a entrega de documentação técnica visando a correta operação do Codec/Serviço de Integração conforme descrito na especificação técnica.

3.9 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não aplicável, pois não serão gerados produtos durante a execução do contrato.

3.10 Qualificação técnica dos profissionais

Não aplicável em relação ao fornecimento de equipamentos. Em relação aos serviços, ainda que acessórios, deve atender ao especificado no item 2.10.3.1 Qualificação Técnica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

3.11 Das sanções

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 3.11.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 3.11.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3.11.3 fraudar na execução do contrato;
- 3.11.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 3.11.5 cometer fraude fiscal;
- 3.11.6 não mantiver a proposta comercial.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Todos os equipamentos e suas partes devem possuir número de série com garantia reconhecida pelo seu fabricante no Brasil.

Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atualizada.

Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

4.1 DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.1.1 SOLUÇÃO PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

4.1.1.1. Cada Solução para Sala de Videoconferência deve ser composta por:

4.1.1.2. 01 (um) Terminal com câmera, microfones e alto-falante;

4.1.1.3. 01 (um) Sistema de Controle Touch Screen;

Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante, e todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes devem ser novos e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas. Além, disso, os componentes devem atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste termo de referência

4.1.1.4. Requisitos mínimos do Terminal com câmera, microfones e alto-falante:

4.1.1.4.1. Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;

4.1.1.4.2. Deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de até 6 Mbps;

4.1.1.4.3. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), nas resoluções de 1080p60, 1080p30, 720p60, 720p30;

4.1.1.4.4. Deve suportar criptografia AES;

4.1.1.4.5. Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.1.1.4.6. Suporte no mínimo aos codecs G.711, G.722, G.722.1 com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz;
- 4.1.1.4.7. Deve possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- 4.1.1.4.8. Deve suportar os padrões H.264 e H.265;
- 4.1.1.4.9. Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP;
- 4.1.1.4.10. Deve ser gerenciável e configurável por meio de interface Web;
- 4.1.1.4.11. Deve suportar gerenciamento através de SNMP;
- 4.1.1.4.12. Deve possuir suporte a DiffServ;
- 4.1.1.4.13. Deve suportar Firewall Traversall, através do padrão H.460.18 e H.460.19;
- 4.1.1.4.14. Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática;
- 4.1.1.4.15. Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento;
- 4.1.1.4.16. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de conteúdo em alta definição (HD), na resolução de até HD1080p a 60 quadros por segundo;
- 4.1.1.4.17. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou acessórios externos:
 - 4.1.1.4.17.1. 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte as resoluções mínimas de HD720p e HD1080p, com suporte a até 60 frames por segundo;
- 4.1.1.4.18. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou acessórios externos:
 - 4.1.1.4.18.1. 01 (uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p) em até 60 quadros por segundo;
 - 4.1.1.4.18.2. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída para o áudio principal;
 - 4.1.1.4.18.3. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6;
- 4.1.1.4.19. Solução de Câmera FULL HD 1080p60;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.1.1.4.19.1. Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
- 4.1.1.4.19.2. Deve possuir balanceamento de branco automático;
- 4.1.1.4.19.3. Deve possuir o campo de visão igual ou superior a 120°;
- 4.1.1.4.19.4. Deve possuir zoom de, no mínimo, 4x;
- 4.1.1.4.20. Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
- 4.1.1.4.21. Deve permitir o controle das operações por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução, com, no mínimo, as características abaixo:
- 4.1.1.4.21.1. Deve possuir uma interface touch Screen capacitiva de, no mínimo, 8”, com capacidade multitouch;
- 4.1.1.4.21.2. Deve possuir slot para trava Kensington;
- 4.1.1.4.21.3. Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
- 4.1.1.4.21.4. Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática, com suporte a injetor PoE;
- 4.1.1.4.22. Deve possuir certificação Anatel;
- 4.1.1.4.23. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o suporte técnico remoto para instalação, configuração e integração de todos os componentes de software e hardware da funcionalidade da SOLUÇÃO PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA ;
- 4.1.1.4.24. Caberá à CONTRATADA a realização de treinamento, que deverá compreender a correta utilização da solução ofertada, bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle da SOLUÇÃO PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA ;
- 4.1.1.4.25. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades da solução ofertada;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

4.1.1.4.26. O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral a solução ofertada;

4.1.1.4.27. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras;

4.1.1.4.28. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE em dias úteis sequenciais, e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, com no mínimo 5 (cinco) horas/aula, devendo ser finalizado em até 1 (um) dia útil após a instalação da solução e irá contemplar a participação de até 15 (quinze) pessoas;

4.1.1.4.29 O equipamento deve receber suporte do fabricante por um período de 36 meses a contar de seu fornecimento.

4.1.1.4.30 O Licitante deve demonstrar por documento ou em evidência em site ser credenciado para comercializar e intermediar o suporte junto ao fabricante.

4.2. TELEVISOR OU MONITOR 55" POLEGADAS

4.2.1. Tamanho da tela entre 55" polegadas, resolução mínima full hd com 1. 920 pontos (h) x 1.080 linhas (v);

4.2.2. Parte exterior preferencialmente na cor preta;

4.2.3. Capacidade de reproduzir imagens com resolução mínima: 1920 x 1080;

4.2.4. Proporção entre as medidas da largura e altura (aspect ratio) de 16:9;

4.2.5. Conversor digital integrado, para televisores;

4.2.6. Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI;

4.2.7. Possui, no mínimo, 1 (uma) entrada USB 2.0, que permita a visualização de arquivos nos seguintes formatos:

4.2.7.1. Imagens: JPEG

4.2.7.2. Áudio: MP3

4.2.7.3. Vídeos: MPEG

4.2.8. Sistema de som com potência mínima de 20W RMS;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

4.2.9. Conector rj45 para lan 10base-t/100base-tx integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador);

4.2.10. Controle remoto com pilhas e manual em português;

4.2.11. Possui fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

4.2.12. Taxa mínima de atualização da tela de 60hz;

4.2.13. Recepção de tv nos sistemas ntsc, pal-m, pal-n, para televisores.

4.3. SUPORTE PARA TELEVISÃO DE 55" ATÉ NO MÁXIMO 60"

4.3.1. SUPORTE (PEDESTAL) COM RODAS PARA 1 TELEVISÃO E CODEC

4.3.2. Rack para equipamentos de videoconferência.

4.3.3. Suporte móvel do tipo pedestal para televisores de 55 a 60 polegadas e equipamento de videoconferência;

4.3.4. Rack para acomodar os equipamentos de videoconferência e 01 televisor;

4.3.5. Indicado para suportar 1 televisor de LCD até 60 polegadas;

4.3.6. Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas;

4.3.7. Deve possuir ao menos 1 bandeja e altura regulável para o codec de videoconferência;

4.3.8. A bandeja deve suportar no mínimo 5 quilos com regulagem de altura;

4.3.9. Deve Suportar no até 30 quilos o conjunto completo;

4.3.10. Deve possuir regulagem de altura com fácil manuseio;

4.3.11. Deve possuir rodinhas em sua base para movimentação em superfícies planas;

4.3.12. Deve acompanhar manual de instruções;

4.3.13. Deve ser confeccionada em Material aço carbono com acabamento anti-corrosão;

4.3.14. Deve possuir pintura epóxi eletrostática na cor preta;

4.3.15. Garantia de 03 anos.

4.4. SERVIÇO DE INTEROPERABILIDADE COM SOLUÇÃO MICROSOFT TEAMS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.4.1. A solução ofertada deverá ser de um único fabricante e ter todos os seus componentes compatíveis entre si;
- 4.4.2. O serviço deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.4.3. O serviço deverá prover a interoperabilidade de vídeo em nuvem (CVI), que permite que salas de reunião de terceiros (Videoconferência) e Dispositivos de Vídeo Pessoais (VTCs) ingressem em reuniões na quantidade igual ou superior a 29 (vinte e nove) equipamentos simultâneos do Microsoft Teams;
- 4.4.4. O serviço deverá ser certificado pela Microsoft para soluções de interoperabilidade de vídeo para Microsoft Teams;
- 4.4.5. O serviço deverá permitir que os Dispositivos de Vídeo Pessoais (VTCs), baseados em ITU-T H.323 e IETF SIP, participem de reuniões agendadas e gerenciadas pelo Microsoft Teams, com compartilhamento de voz, vídeo e conteúdo;
- 4.4.6. O serviço deverá possuir integração com Microsoft Exchange Online e/ou Exchange Server 2010 ou superior;
- 4.4.7. O serviço deverá ser compatível com Office 2013, Office 2016 ou Office 365;
- 4.4.8. O serviço deverá permitir o agendamento nativo de reuniões diretamente no Microsoft Outlook e/ou Microsoft Teams, sem a utilização de plugins ou add-in;
- 4.4.9. O serviço deverá estar disponível para o agendamento em 100% dos usuários da CONTRATADA;
- 4.4.10. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o suporte técnico remoto para instalação, configuração e integração de todos os componentes de software da funcionalidade do SERVIÇO DE INTEROPERABILIDADE COM SOLUÇÃO MICROSOFT TEAMS;
- 4.4.11. Caberá à CONTRATADA a realização de treinamento, que deverá compreender a correta utilização da solução ofertada, bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle da SERVIÇO DE INTEROPERABILIDADE COM SOLUÇÃO MICROSOFT TEAMS;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.4.11.1. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades da solução ofertada;
- 4.4.11.2. O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral a solução ofertada;
- 4.4.11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras;
- 4.4.11.4. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE em dias úteis sequenciais e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, com no mínimo 5 (cinco) horas/aula, devendo ser finalizado em até 1 (um) dia útil após a instalação da solução e irá contemplar a participação de Belém, 21 de Junho de 2022

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO)



OUTRAS MATÉRIAS

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO: 2022/253380
CONTRATO: 017/2022**

Assunto: Notificação Extrajudicial
NOTIFICANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: A. SERRÃO E BRABO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.787.585/0001-69, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, nº 1840, Bairro do Jurunas, CEP: 66030-120, Belém/Pará, Fone: (91) 99227-3118, e-mail: marajonorte@outlook.com, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Serrão Brabo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3737779/SSP/PA e do CPF/MF n.º 645.098.262-49, residente e domiciliado em Marituba/PA, de acordo com o Pregão Eletrônico 005/2020 DPE/PA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante que esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos descritos na notificação constante no processo supramencionado, com o fito de criar e resguardar direitos, inclusive com o fito de garantir o contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, objetivando garantir o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, em cumprimento aos princípios legais e contratuais, concedemos o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Ressaltamos que a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará a aplicação das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Os autos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta na Coordenação Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Pará localizada na Trav. Padre Prudêncio, 154, Campina, Belém/PA, no horário de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Atenciosamente
Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 843023

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 068/2022/TJPA // Partes: TJPA e a empresa MILLENIUM INDUSTRIA ECOMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22058536/0001-09, com endereço na Rua Antônio José Barbosa, 354 B, Formiga/MG, Cep: 35570-660, Telefone: (37) 98815-7464, e-mail: milleniumsuporte@hotmail.com // Origem: O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 044/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº.6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001. // Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Consumo de 90 unidades do item 3 da ARP 022/2022. // Valor do Contrato: O valor total do contrato é de R\$ 61.470,00(Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) // Dotação Orçamentária: 02.126.1417.8651 / 449052 / 0106. Nota de Reserva nº 2022/1179 // Vigência: 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2022 e término em 19 de agosto de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Data da assinatura: 19/08/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 842623

Extrato do CONTRATO Nº 070/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.518.065/0001-29// Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de videoconferência, Codec e serviço de integração. Origem: Consumo da Ata de Registro de Preços 022/2022 referente ao Pregão Eletrônico de nº. 044/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-1.881.000,00 (Hum milhão oitocentos e oitenta e um mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, Elemento da Despesa: 33.90.40, 44.90.52, Fonte de Recursos: 0106/0118 // Vigência: 22/08/2022 a 22/08/2023 // Data da assinatura: 22/08/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 842928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DO FRACASSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/TJPA/2022**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 005/TJPA/2022, que tem por objeto a Construção de Muro de Arrimo de peso e cortina atrincentada com serviços complementares no Fórum da Comarca de Mediciândia e, HOMOLOGO a presente licitação como fracassada. Belém, 22/08/2022. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 842905

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Fornecimento de solução de rede de alta disponibilidade nos ambientes de Datacenters do TJPA, com equipamento, serviço de implantação, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento.// Origem: Pregão Eletrônico 035/2022/TJPA // Empresas: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.181.242/0002-72, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Agenor Cardoso, nº 131, Bairro Trindade, CEP: 88.036- 015, telefone: (41) 3083-2566, e-mail: elenise.martins@compwire.com.br; MWV WEBSITECOMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.583.136/0001-59, com sede na cidade de São Jose/SC, na Rua Estoril, S/Nº, Quadra44, Lote08, Bairro Forquilhaes, CEP: 88.107-413, telefone: (48) 3225-4957, e-mail: mvv2008@hotmail.com//Vigência: 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2022 e término em 18 de agosto de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8651 / 02.061.1417.8652 / 02.061.1417.8653; Fonte: 0101/0118; Natureza de Despesa: 339040/449052// Data da assinatura: 18/08/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 843169

LEGISLATIVO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
Aprova a prestação de contas do Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, referente ao exercício financeiro de 2021.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO DEPUTADA DILVANDA FARO
1ª Secretária 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
Ratifica o Convênio ICMS nº 116, de 27 de julho de 2022, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3352219.21735543-7583 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352219.21735543-7583>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/09/2022 13:07



TJPA-PRO202203101V01

